Escola Servita Regina Pacis

Pré Escolar - Port. Nº39/29-06-1974 - Ed. Infantil - Port Nº13/03 04-12-2003
Ensino Fundamental e Ensino Médio - Parecer Nº435 CEE 03-09-2024 - Port. SEE Nº1550/10-09-2024

Entidade Mantenedora: Associação Civil das Servas de Maria do Brasil - CNPJ: 33.845.801/0005-30
Rua Dr. Olímpio Teixeira, 243 - Carangola/MG - CEP: 36802-080 - CEL: (32) 99967-9856 TEL:(32) 3741-1203

EDITAL DE MATRÍCULA 2027

A Escola Servita Regina Pacis, mantida pela Associação Civil das Servas de Maria do Brasil, torna públicos a proposta de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, os valores das anuidades de 2027 e a capacidade e as vagas por sala/classe para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Esta divulgação observa a Lei nº 9.870/1999, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), com alterações posteriores, a Lei nº 8.078/1990 (CDC), a Lei nº 13.146/2015 (LBI), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023 e as normas educacionais nacionais e estaduais aplicáveis, incluindo as Resoluções CNE/CEB nº 2/2018, nº 1/2024, nº 2/2024 e nº 4/2025 e a Resolução CEE/MG nº 504/2026, esta última relativa à Educação Infantil e demais atos normativos que regulamentam a educação básica e a prestação de serviços educacionais.

A Escola Servita Regina Pacis destaca, desde já, que o EDITAL DE BOLSAS SOCIAIS SOMENTE ESTARÁ DISPONÍVEL APÓS A FINALIZAÇÃO DO PERÍODO DE MATRÍCULAS, sujeitas à análise de renovação conforme os critérios legais. Eventual edital específico de bolsas sociais será divulgado após o período de matrículas, conforme disponibilidade e obrigações legais da mantenedora. A Campanha +Servita e o Bolsão são benefícios comerciais distintos das bolsas sociais CEBAS.

A Escola receberá matrículas conforme as orientações contidas neste documento.

1. INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2027

1.1. Início previsto em:

- 11/02/2027 para o 1º e o 2º Períodos da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.
- 15/02/2027 para a Creche I e a Creche II, conforme calendário escolar.

1.2. As atividades serão prioritariamente presenciais. Eventuais e excepcionais medidas de organização da oferta observarão autorização legal e determinações das autoridades competentes, com comunicação prévia às famílias, sem prejuízo da carga horária e das exigências educacionais.

2. NÚMERO DE ALUNOS POR SALA-CLASSE E VAGAS EM 2027

2.1. Educação Infantil. Idades consideradas até 31/03/2027, observadas as regras legais de corte etário e continuidade de percurso.

Possibilidade de turmas Matutinas – preenchendo todas as vagas.

Turmas Matutinas	Capacidade	Vagas 2027
Creche I – 021 (2 anos)	12	12
Creche II – 031 (3 anos)	18	18
1º Período – 041 (4 anos)	20	20
2º Período – 051 (5 anos)	20	20

Turmas Vespertinas	Capacidade	Vagas 2027
Creche I – 021 (2 anos)	12	11
Creche II – 031 (3 anos)	18	2
1º Período – 041 (4 anos)	20	2
2º Período – 051 (5 anos)	20	0

2.2. Ensino Fundamental — Anos Iniciais. Para ingresso no 1º ano, observar a idade de 6 anos até 31/03/2027 e as exceções legais aplicáveis.

Turma	Capacidade	Vagas 2027
1º ano	50	14
2º ano	25	1
3º ano	50	12
4º ano	50	14
5º ano	25	4

2.3. Ensino Fundamental — Anos Finais.

Turma	Capacidade	Vagas 2027
6º ano	60	36
7º ano	60	11
8º ano	60	14
9º ano	60	17

2.4. Ensino Médio.

Turma	Capacidade	Vagas 2027
1º ano	30	00
2º ano	60	13
3º ano	30	2

3. REMATRÍCULA

3.1. Os responsáveis por alunos já matriculados poderão requerer a renovação na Secretaria, das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, observadas as condições contratuais e legais.

Primeira etapa: de 16/11/2026 a 19/11/2026. Pagamento antecipado da primeira parcela da anuidade de 2027 até 26/11/2026, com desconto comercial de 30%, exclusivamente sobre essa parcela, conforme regulamento.

Segunda etapa: de 01/12/2026 a 08/12/2026. Pagamento antecipado da primeira parcela até 15/12/2026, com desconto comercial de 15%, exclusivamente sobre essa parcela, conforme regulamento.

3.2. Efetuadas a renovação exige formalização do contrato e observância dos prazos. Encerradas as etapas, as vagas não poderão ser destinadas a outros interessados, respeitados os direitos legalmente assegurados.

3.3.Os débitos relativos ao contrato do ano letivo vigente serão tratados conforme a Lei nº 9.870/1999. A renovação de matrícula para 2027 constitui novo contrato e estará condicionada à quitação dos débitos existentes até 26/10/2026, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados.

3.4. Vencido o prazo para renovação da matrícula sem a formalização do contrato e o pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2027, a Escola poderá destinar a vaga a outros interessados, observando o planejamento e a capacidade de atendimento previstos neste Edital.

3.5. Vencido o prazo para RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA, não tendo o responsável quitado a 1ª parcela da anuidade 2027 e assinado o contrato de prestação de serviços, a escola não se responsabilizará pela manutenção da vaga.

3.6. Vencido o prazo estabelecido no calendário escolar para renovação das matrículas dos alunos adimplentes, a escola disponibilizará as vagas não preenchidas a outros interessados. Preenchidas as vagas. O aluno que não observou o prazo de renovação, não poderá solicitar a vaga que não foi requerida em tempo hábil. Tal determinação se dá pelo princípio do planejamento estabelecido na Lei 9.870/1999.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REMATRÍCULA

4.1. Contrato e Anexos em uma (01) via, preenchidos, rubricados e assinados pelos responsáveis, juntamente com os comprovantes de pagamento do ano letivo 2026.

4.2. Requerimento de Matrícula, com cópia do comprovante de Residência dos contratantes, atualizados;

4.3. 1 Foto 3 x 4 do aluno (atual);

4.4. Cópia do Cartão de Vacina – alunos até 06 anos de idade

4.5. Cópia do comprovante de residência atualizado do aluno (caso for diferente do responsável financeiro, também trazer)

4.6. A 1ª parcela da anuidade 2027 será paga por boleto bancário com referência a janeiro/2027. Em caso de indeferimento da matrícula pela Escola, o valor pago será devolvido integralmente. No caso de cancelamento voluntário pelo contratante até 10 (dez) dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% do valor pago. As demais hipóteses de cancelamento e devolução estão disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5. CAMPANHA +SERVITA

5.1. A Campanha +Servita consiste em benefício comercial concedido aos alunos matriculados que realizarem indicações de novos alunos para a Escola Servita Regina Pacis. O bônus é acumulativo, não transferível e válido pelo ano letivo de 2027.

5.2. Uma (1) indicação de matrícula efetiva garante 5% de desconto comercial nas parcelas do período letivo de 2027. Duas (2) indicações garantem 12% de desconto comercial. O desconto será aplicado a partir da segunda parcela de 2027 até a última parcela do período letivo, conforme regulamento próprio.

6. MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS

6.1.As matrículas de novos alunos ocorrerão conforme disponibilidade de vagas destinadas ao período letivo 2027.

Bolsão Servita : Regulamento divulgado em 07/10/2026.
Período de Inscrição: 07 de outubro de 2026, com término no dia 03 de novembro de 2026.
Prova: 07/11/2026 (sábado)
Divulgação dos resultados - 10/11/2026
Matrícula - 10, 11, 12 de novembro de 2026 – De acordo com as vagas por turma definidas neste Edital. (boleto 26/11/2026)

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ALUNOS NOVOS

7.1. Contrato e Anexos em uma (01) via, preenchidos, rubricados e assinados pelos responsáveis, com os comprovantes de pagamento do ano letivo 2026 ou Declaração de Quitação dos encargos educacionais da escola de origem, na forma da Lei 12007/2009 (original) para alunos novos.

7.2. Requerimento de Matrícula, anexando cópia de CPF; Carteira de Identidade e comprovante de Residência dos contratantes;

1 Foto 3 x 4 do aluno (atual);
Xerox do comprovante de residência do aluno (caso for diferente do responsável financeiro);
Xerox da carteira de Identidade legível;
Xerox da Certidão de nascimento legível;
Xerox CPF;
Xerox Cartão do SUS dos alunos;
Xerox da Carteira de Vacinação: para alunos até 6 anos;
Xerox do Título de eleitor e do Certificado militar (alunos) – para estudantes do 3º Ano Médio, se for o caso;

Documentos de transferência: Declaração de Transferência ou /declaração de cursando (provisória), - Histórico escolar (**caso esse documento não seja apresentado, no prazo de até 30 dias da data da declaração, a escola poderá indeferir a matrícula);**

Realização de entrevista – informações no ato da matrícula;

7.3. Para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, os pais devem apresentar por escrito autorização com identificação daqueles que serão responsáveis para retirar a criança na escola.

7.4. No caso de pais separados judicialmente/divorciados: documento que comprove a guarda do filho (cópia autenticada).

7.5. A 1ª parcela da anuidade 2027, que terá seu pagamento efetuado através de boleto bancário com referência a janeiro 2027, em caso de indeferimento da matrícula, o investimento será devolvido integralmente. Tratando-se de cancelamento pelo contratante, até 10 dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% do valor pago. Demais hipóteses acerca de cancelamento posterior da matrícula e eventuais devoluções de valores, quando for o caso, constam no Contrato de Prestação de Serviços.

7.6. **Não serão efetuadas as matrículas que tiverem débitos apontados em sua inscrição com relação a Escola de origem ou que deixarem de apresentar quaisquer documentos.**

8. DA MATRÍCULA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL

8.1. COMO ESCOLA DE ENSINO REGULAR, a inclusão de aluno portador de necessidade especial se dará em classe comum, conforme as normas emitidas pelos Conselhos Estadual e Nacional de Educação, na forma da Lei 13.146/2015 e do Regimento Interno da Escola.

8.2. O responsável por aluno com necessidades especiais deverá, no momento da entrevista, ao preencher a Ficha de Informações Gerais do Aluno, informar à ESCOLA a necessidade a ser atendida e apresentar laudo(s) médico(s) devido(s), cujas informações são imprescindíveis para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI - do aluno.

8.3. De acordo com a necessidade especial do aluno, e considerando que algumas necessidades demandam suporte, a ESCOLA esclarecerá ao responsável sobre as possibilidades de atendimento.

8.4. Em caso de inclusão de aluno com deficiência ou necessidade especial, a ESCOLA, através de sua equipe técnica, deverá solicitar da família o laudo biopsicossocial, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar", na forma do § 1º, do Art. 2º da Lei 13.146/2015.

8.5. Verificando-se no curso do ano letivo, dificuldades ou necessidades especiais do aluno, em razão das dificuldades de acompanhamento da base curricular comum ou mesmo comportamental, a ESCOLA na forma da Lei 13.146/2015, instituirá um Plano de Atendimento Educacional Individualizado, que deverá ser assinado pelos CONTRATANTES. Este Plano será executado em classe comum, com apoio pedagógico diferenciado, na forma da legislação vigente.

8.6. Caso haja qualquer dificuldade na adaptação/inclusão do aluno com necessidades especiais na forma descrita neste instrumento, a ESCOLA dará conhecimento aos pais ou responsáveis e, em caso de omissão, comunicará aos órgãos públicos competentes acerca da situação constatada, para as providências cabíveis.

9. NEGATIVA DE MATRÍCULA

A ESCOLA poderá negar matrícula, por ausência de vaga, e pelos seguintes motivos:

- Conduta disciplinar de acordo com o Regimento Escolar;
- falta de cumprimento dos prazos do edital;
- falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades;
- falta de assinatura do contrato;
- falta de documentação exigida.

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Anuidades para 2027, estabelecidas com base na planilha de custos e na Lei nº 9.870/1999:

Etapa	Anuidade	12 parcelas-base
Educação Infantil	R$ 12.000,00	R$ 1.000,00
Ensino Fundamental I	R$ 15.660,00	R$ 1.305,00
Ensino Fundamental II	R$ 16.608,00	R$ 1.384,00
Ensino Médio	R$ 20.280,00	R$ 1.690,00

10.2. O Valor da anuidade de cada segmento educacional poderá ser dividido em até 12 parcelas, vencendo a primeira parcela no dia 05/01/2027 e as demais até o dia 05 e 10 de cada mês.

10.3. Sobre o valor da anuidade poderão ser aplicados os seguintes descontos: decorrentes da concessão de Bolsas Sociais, na forma do Edital próprio e da lei, decorrentes de desconto comercial condicionado à pontualidade no pagamento e concedido na forma da lei, decorrentes BOLSÃO e da CAMPANHA + SERVITA, de acordo com regulamento próprio (indicação de novos alunos para acesso a descontos).

11. PAGAMENTO ANTECIPADO DA ANUIDADE

As anuidades de 2027 com pagamento por antecipação, até o mês de janeiro/2027, poderão obter descontos de 5%.

12. COBRANÇA DE 2ª CHAMADA DE PROVA TRIMESTRAL E RECUPERAÇÃO TRIMESTRAL

O(a) aluno(a) ou seu responsável legal reconhece e concorda que, em caso de ausência na avaliação/teste ou na recuperação trimestral, será permitida a realização de segunda chamada mediante solicitação formal e apresentação de justificativa por escrito, acompanhada de documentação comprobatória, como atestado médico, após 48h do evento, quando a ausência decorrer de motivo de força maior, devidamente comprovado, fora essa condição, a realização da

segunda chamada de avaliação ou segunda chamada de recuperação trimestral estará sujeita ao pagamento de taxa administrativa, conforme valores abaixo:

2ª Chamada de Avaliação/teste: R$ 30,00 (trinta reais)

2ª Chamada de Recuperação Trimestral: R$ 40,00 (quarenta reais)

12.1. A solicitação para realização da segunda chamada ou recuperação deverá ser feita junto à secretaria da instituição no prazo máximo de 48 horas úteis, após o retorno do(a) aluno(a), acompanhada da documentação comprobatória e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

12.2. O não cumprimento dos prazos ou o não pagamento da taxa poderá impedir a realização da avaliação.

12.3. As avaliações de segunda chamada serão - obrigatoriamente - realizadas no contraturno.

13. MATERIAL DE USO ESCOLAR INDIVIDUAL

13.1. No momento em que o contratante entrega o contrato de prestação de serviços, devidamente assinado, juntamente com os demais documentos necessários à sua concretização, a Escola apresentará ao responsável a lista de material escolar para o respectivo ano letivo.

13.2. Após a efetuação da matrícula e entrega do contrato assinado, o responsável legal deverá fazer a compra pagamento de eventuais livros didáticos e paradidáticos no site informado no ato da matrícula, que deverão compor o material do aluno.

13.3. Para os alunos do **1º período da educação infantil ao 3º ano do ensino médio, os Livros Didáticos do Sistema de Ensino FTD,** serão vendidos diretamente aos responsáveis, através da **"loja virtual"** cujo link será disponibilizado pela escola no ato da matrícula.

Valores informados para o Sistema FTD:

Etapa	Valor informado
1º e 2º Períodos da Educação Infantil	R$ 935,00
1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	R$ 1.522,00
6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	R$ 2.226,00
Ensino Médio	R$ 2.670,00

13.4. Eventuais orientações sanitárias e materiais de proteção individual serão comunicados quando exigidos por normas vigentes, sem inclusão genérica de exigências de período pandêmico.

13.5. **O aparelho de telefonia celular NÃO FAZ PARTE DO MATERIAL ESCOLAR DE USO INDIVIDUAL, nem qualquer outro dispositivo eletrônico de acesso à internet, portanto seu uso É PROIBIDO. Com o objetivo de manter a concentração e o aproveitamento dos estudantes em sala de aula, conforme disposto na Lei 15.100 de 13/01/2025. SALVO EM**

ATIVIDADES COM FINS PEDAGÓGICOS, DETERMINADAS PELA ESCOLA, e informadas com antecedência, nos termos da lei aplicável e do Regimento Interno. O aluno também NÃO PODE utilizar o aparelho celular para se comunicar com pais ou responsáveis durante o horário de aulas, para solicitar sua saída, mesmo que esteja sentido algum mal referente à saúde. Para se ausentar das aulas, O ALUNO PRECISA COMUNICAR À COORDENAÇÃO ou DIREÇÃO da Escola, para que estas entrem em contato com pais ou responsáveis e, se necessário, autorizem a saída antecipada do aluno.

14. UNIFORME ESCOLAR

14.1. A Escola adota o uso de uniforme obrigatório a todos os alunos.

14.2. O aluno deverá estar com uniforme completo até o prazo limite de 30 dias após o início das aulas; vencido o prazo, o aluno não mais poderá ingressar na Escola sem o uniforme.

14.3. Tal proceder obedece à legislação federal, normas infralegais, emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e decisões jurisprudenciais.

14.4. A empresa que comercializa os uniformes é a **Milica Kids**, apenas. Sendo proibida a produção e comercialização por outra empresa.

14.5. **Para compra do uniforme, e por ter a sua marca registrada da forma da lei, a Escola autoriza o uso exclusivo de sua marca e distintivos etc., com empresa indicada pelo mesmo, visando a confecção e distribuição do fardamento escolar, que deverá ser adquirido pelo CONTRATANTE, contatando diretamente pelo telefone (32) 99976-3574, empresa: Loja Milica Kids, inscrita no CNPJ 49.523.692/0001-41, empresa autorizada.**

14.6**. Composição do Uniforme**

- **Calça comprida:** uso diário.
- **Camisa de manga:** uso diário.
- **Camisa sem manga:** uso diário.
- **Bermuda:** uso diário.
- **Casaco de manga comprida:** uso obrigatório do modelo oficial da Escola. **Não será permitido o uso de casacos que não sejam o uniforme oficial**, mesmo em dias de frio.
- **Tênis preto:** uso diário.
- Meia branca.

15. PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

15.1. A Escola tratará dados pessoais e dados sensíveis de estudantes e responsáveis para finalidades educacionais, administrativas, contratuais e legais, observando a LGPD, a proteção integral de crianças e adolescentes e sua política de privacidade.

15.2. O monitoramento por câmeras, onde existente, será realizado para segurança das pessoas e do patrimônio, com informação adequada aos titulares, controle de acesso e prazo de conservação compatível com as finalidades e obrigações legais.

15.3. Os responsáveis autorizam a utilização da imagem e da voz dos alunos, captadas em atividades escolares, exclusivamente para finalidades pedagógicas, institucionais e de segurança da Escola, pelo período do ano letivo de 2027. Esta autorização é revogável a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à secretaria, sem prejuízo dos usos já realizados de forma legítima. A recusa ou a revogação não prejudicará a matrícula ou a permanência do aluno.

16. BOLSAS DE ESTUDO (SOCIAL/FILANTRÓPICA)

16.1. A Escola, na condição de instituição filantrópica, concede bolsas de estudos em número definido por lei, a alunos que comprovarem carência na forma de Edital específico a ser divulgado oportunamente.

16.2. As bolsas já concedidas poderão ser reavaliadas para renovação conforme a legislação e o edital específico. A manutenção ou o cancelamento do benefício não decorrerá automaticamente de nota inferior a 70%, de comportamento ou de três meses de inadimplência, sem fundamento legal, procedimento regular e análise individual. Para bolsas parciais, as obrigações financeiras remanescentes serão disciplinadas no contrato, sem confusão com os critérios socioeconômicos do CEBAS.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Processo de Admissão de **novos alunos** descrito neste Edital somente terá validade para matrícula no ano de 2027.

17.2. A inscrição do candidato no Processo de Matrícula para o ano letivo de 2027 implicará no conhecimento e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, com auxílio da legislação educacional em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital, além de publicado no *site* www.escolaservita.com.br estará também disponível no Microsoft Teams e ClassApp e para consulta na Secretaria da Escola.

Divulga-se.

Carangola, 01 de outubro de 2026.

Uedicácia Alves Rocha

Diretora